



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 161 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
(DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento protocolado sob o nº 5.984, na data de 19 de outubro de 2023, subscrito pela Sra. Karen Sorensen, Oficial Administrativa - RH/DP, que solicitou análise jurídica sobre a situação funcional do empregado público Sr. Jonathan Ribeiro Pinheiro, conforme registro de ponto eletrônico que constatou a ocorrência de mais de 30 ausências consecutivas do funcionário;

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Portaria, constatou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de eventual falta imputada ao servidor;

CONSIDERANDO que, s.m.j, verificou-se a possível infração ao disposto no artigo 110, II cumulado com o artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 06 de março de 2015, qual seja, abandono de emprego, passível de penalidade de demissão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, parágrafo único da LC 09/2015, é obrigatória a instauração de processo administrativo, quando a falta imputada, por sua natureza, possa determinar a pena de suspensão, exoneração, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

CONSIDERANDO a determinação do Prefeito Municipal, em apartado no parecer, de elaboração de Portaria para instaurar o processo,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 06/2023** em desfavor do empregado público municipal **JONATHAN RIBEIRO PINHEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 48.525.709-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 374.951.528-00, ocupante do emprego de provimento permanente de Vigia, para apurar possível infração ao disposto no artigo 110, II cumulado com o artigo 115 da Lei Complementar nº 09 de 06 de Março de 2.015, com fundamento no art. 127, parágrafo único da LC 09/2015.

ARTIGO 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser processado e conduzido pela Comissão Processante designada por meio desta Portaria, tendo como membros os empregados públicos municipais **ANDRÉ LUIZ BERTOLE, DIEGO NOVISCKI**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

SODELLI e RENATO CAMOZI CARRETEIRO, sendo presidida pelo primeiro nomeado, em consonância com o artigo 128 da LC 09/2015.

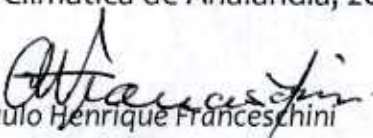
Parágrafo único. Para acompanhar os trabalhos da Comissão, designa **Bruno Santos Cappi**, Advogado, que possui formação jurídica para o acompanhamento e orientação dos membros.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

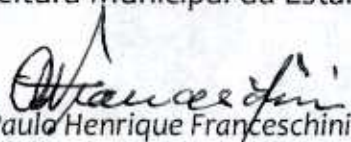
ARTIGO 4º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação do empregado acusado, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado sua instauração, conforme artigo 130 da LC 09/2015.

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 20 de outubro de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 20 de outubro de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal